



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 107, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 2023.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 2023, que *cria a Frente Parlamentar em Favor da Educação Profissional e Tecnológica*.

Senado Federal, em 12 de julho de 2023.

ROGÉRIO CARVALHO, PRESIDENTE

CHICO RODRIGUES, RELATOR

DR. HIRAN

WEVERTON

ANEXO DO PARECER N° 107, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 2023.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,
_____, Presidente, nos termos do art.
48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a
seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2023

Cria a Frente Parlamentar em Favor da
Educação Profissional e Tecnológica.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar em Favor da Educação Profissional e Tecnológica, com a finalidade de:

I – promover amplo debate no Senado Federal, com participação dos mais diversos segmentos da sociedade, visando a aprimorar a legislação federal em favor da educação profissional e tecnológica;

II – acompanhar e fiscalizar as políticas públicas relacionadas à educação profissional e tecnológica;

III – acompanhar e monitorar a elaboração e a execução do orçamento da União, com o objetivo de ampliar o investimento público em educação profissional e tecnológica.

Parágrafo único. A Frente de que trata o *caput* reunir-se-á preferencialmente nas dependências do Senado Federal, podendo, no entanto, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Favor da Educação Profissional e Tecnológica será integrada, inicialmente, pelas Senadoras e pelos Senadores que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir oportunamente outros parlamentares.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Favor da Educação Profissional e Tecnológica será regida por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.